



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 009 /15

Processo Administrativo nº 06/10/01719

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta nº 32/11

Termo de Locação nº 07/11

Termo de Aditamento de Locação nº 09/13

Objeto: Locação de imóvel não residencial situado na Av. Marechal Juarez Távora, nº 74, Jardim Campos Elíseos, nesta cidade, onde está instalado o Distrito de Saúde Sudoeste.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. ROMEU BATISTA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 690.664.856-04 e a **SRA. LUZIA GONÇALVES DOS ANJOS PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 866.838.886-04 doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo deste contrato por 12 (doze) meses, a contar de 13/05/15.

SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o contrato inicial no percentual de 6,65%, conforme índice publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2015 (fls.530), bem como autorização do Ilmo. Sr. Secretário às fls. 533.

TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor locatício mensal já reajustado passa a ser de R\$ 3.053,37 (três mil e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor total já reajustado de R\$ 36.640,44 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).



QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 538 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
087000.08750.10.301.4009.4188.339036.15 FR 01.310-000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 de maio de 2015.


CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde


SR. ROMEU BATISTA PEREIRA
Locador


SRA. LUZIA GONÇALVES DOS ANJOS PEREIRA
Locadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 06/10/1.719

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Locador: Município de Campinas

Locatários: Romeu Batista Pereira e Luzia Gonçalves dos Anjos Pereira

Modalidade: Contratação Direta n.º 32/11

Termo de Locação n.º 07/11

Termo de Aditamento de Locação n.º 09/13 e 009/15

Objeto: Locação de imóvel não residencial situado na Av. Marechal Juarez Távora, n.º 74, Jardim Campos Elíseos, nesta cidade, onde está instalado o Distrito de Saúde Sudoeste.

Na qualidade de **LOCADOR** e **LOCATÁRIOS**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 13 de maio de 2015.


CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde


SR. ROMEU BATISTA PEREIRA
Locador


SRA. LUZIA GONÇALVES DOS ANJOS PEREIRA
Locadora